

~~DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS A MMª Juíza de Direito, DRA. ELAINE DE ALMEIDA LOPES JARDIM, em pleno exercício de seu cargo nesta Comarca de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Secretaria tramitam os AUTOS nº 5001757-51.2025.8.13.0091, Usucapião, requerida por ROBSON QUEIJA GADY, brasileiro solteiro, funcionário público, portador do RG nº 23.034.861 SSP/SP, inscrito no CPF nº 116.044.728-47, filho de Ademar Vieira Gady e de Rosa Afonso Queija Gady, residente e domiciliado no Bairro Boa Vista dos Vicentes, zona rural de Bueno Brandão/MG, CEP 37578-000, em face de FRANCISCO DONIZETE DE CARVALHO, brasileiro, lavrador, portador do RG nº M-6.558.927 SSP/MG, inscrito no CPF nº 856.265.706-91, e sua esposa ROSANA DE OLIVEIRA CARVALHO, brasileira, lavradora, portadora do RG nº MG-17.565.042 SSP/MG, inscrita no CPF nº 066.990.056-77, residentes e domiciliados no Bairro Boa Vista dos Vicentes, zona rural de Bueno Brandão/MG, denominado Sítio São Vicente, referente ao imóvel situado no Bairro Boa Vista do Quilombo/Vicente, zona rural de Bueno Brandão/MG, denominado Sítio São Vicente, registrado sob a matrícula nº 788 do Cartório de Registro de Imóveis de Bueno Brandão/MG. Dessa forma, ficam CITADOS os o(s) réu(s) que estiver(em) em lugar incerto, os eventuais interessados e confinantes não localizados para citação pessoal, para, querendo, contestarem a ação acima mencionada no prazo de 15 (quinze) dias, através de advogado legalmente constituído, ficando cientes de que não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na exordial, conforme expressa previsão do artigo 344 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MMª Juíza expedir o presente que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, data da assinatura eletrônica. Eu, Grazielle Cunha Godoy, Oficial Judiciário, que o digitei e o imprimi. Eu, Laurence Roberto Gomes Tenório, Gerente de Secretaria, o conferi e achei conforme. (a) Dra. Elaine de Almeida Lopes Jardim, Juíza de Direito.~~

~~COMARCA DE BUENO BRANDÃO/MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS) - A DRA. ELAINE DE ALMEIDA LOPES JARDIM, MMª JUÍZA DE DIREITO EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO NESTA COMARCA DE BUENO BRANDÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC..., FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria, tramitam os AUTOS PJe nº 5001011-23.2024, Interdição - Curatela, requerida por JOÃO VITOR FERRAZ, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 60.105.593-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº 493.807.838-41, filho de Waldir Ferraz e de Eliana Cazarão da Silva Ferraz, residente e domiciliado na Travessa Minas Gerais, nº 120, Centro, Munhoz/MG, CEP 37620-000, em face de ELIANA CEZARIO DA SILVA FERRAZ, brasileira, viúva, desempregada, portadora do RG nº MG-14.269.670 SSP/SP, inscrita no CPF nº 077.542.176-60, filha de João Cezario da Silva e de Suzana Pereira da Silva, residente e domiciliada na Travessa Minas Gerais, nº 120, Centro, Munhoz/MG, CEP 37620-000, cuja r. Sentença de ID 10574885866, datada de 05/11/2025, transitado em julgado em 25/11/2025, DECRETOU A INTERDIÇÃO DE ELIANA CEZARIO DA SILVA FERRAZ, acima qualificada, nomeando-lhe como curador seu filho JOÃO VITOR FERRAZ, também acima qualificado, para os atos de natureza patrimonial e negocial. O curador deverá prestar contas anualmente da administração dos bens, mediante apresentação de balanço do respectivo~~

~~exercício (artigo 84, §4º, Lei 13.146/15). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, o qual será publicado no DJE (Diário Judiciário Eletrônico) por três vezes consecutivas, com intervalo de dez dias, e afixado no lugar de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bueno Brandão, data da assinatura eletrônica. Eu (Grazielle Cunha Godoy), Oficial Judiciário, digitei. Eu (Laurence Roberto Gomes Tenório), Gerente de Secretaria, o conferi, achei conforme. (a) Dra. Elaine de Almeida Lopes Jardim, MMª Juíza de Direito em Exercício nesta Comarca.~~

## BUENÓPOLIS

### Processos Eletrônicos (PJe)

~~EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO 90 DIAS COMARCA DE BUENÓPOLIS - ESTADO DE MINAS GERAIS - O Doutor Bruno Henrique da Costa Filho, MM. Juiz de Direito em exercício nesta Comarca de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta Comarca um processo nº 5001158-12.2025.8.13.0092, em que é parte ré: MARCELO TIAGO TEIXEIRA, nascido aos 20/05/1998, filho de Maria Flor de Maio Gonçalves Teixeira e Elias do Nascimento Teixeira, inscrito sob o CPF nº 167.544.016-64, e que por sentença datada de 03 de março de 2026, foi o mesmo condenado à pena de 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias de reclusão, em regime semiaberto, e 7 (sete) dias multa, como incurso nas sanções do artigo 155, §4º, I, c/e art. 61, I, c/e art. 65, III, "d"; c/e art. 14, II, todos do Código Penal, com fulcro no art. 387, do Código de Processo Penal. E constando dos autos que o réu está em lugar incerto e não sabido, intimo o da referida sentença, através deste Edital, publicado com o prazo de noventa dias, findo os quais correrá o prazo de cinco dias para apelação. E, para conhecimento de todos, será este afixado no lugar de costume do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Buenópolis, Secretaria de Juízo, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. (a) Bruno Henrique da Costa Lima - Juiz de Direito.~~

~~COMARCA DE BUENÓPOLIS - ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA DE JUÍZO - EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE DIAS - O Doutor Bruno Henrique da Costa Lima, MM. Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Secretaria os autos do processo nº 5001613-74.2025.8.13.0092, Medidas Protetivas; requerida por HELENA LOPES VIEIRA e LUNA VITÓRIA DE ALVARENGA LOPES, contra LUMA SABRINE DE ALVARENGA, brasileira, nascida aos 21/04/1993, filha de Carlos Luiz e Eva Adolfa de Alvarenga, e, constando dos autos que a suposta agressora está atualmente em local incerto e não sabido, INTIMA LUMA SABRINE DE ALVARENGA, de todo o teor das medidas a ela imposta na sentença de id-10595434480, quais sejam: 1. Proibição de aproximar-se da ofendida e seus familiares, em qualquer lugar, a menos de 100 metros (art. 22, III, "a"); 2. Proibição de entrar em contato com a ofendida e seus familiares, por qualquer meio de comunicação, inclusive ligação telefônica, e-mail, WhatsApp, mensagens pelo celular e redes sociais (art. 22, III, "b"); Ficando a suposta agressora advertida que caso descumpra qualquer das medidas impostas será decretada a sua prisão preventiva, além de configurar o crime do artigo 24-A da Lei 11.340/06. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será~~

~~publicado pela Imprensa Oficial do Estado por uma vez e afixado no lugar público de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Buenópolis, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. (a) Bruno Henrique da Costa Lima - Juiz de Direito~~

## CACHOEIRA DE MINAS

### Processos Eletrônicos (PJe)

~~EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 07/05/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 07/05/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO AREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. LOCAL: Através do site www.alessandroteixeiraleiloes.com.br PROCESSO: Autos nº 5000310-15.2022.8.13.0097 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é Exequente IMPÉRIO DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS E LIMPEZA LTDA - EPP (CNPJ: 11.833.732/0001-89) e Executado BRUNO EDUARDO VIANA (CNPJ: 32.072.439/0001-16). DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01) Geladeira Brastemp Frost FREE, 420 L, Quality, em regular estado de funcionamento e conservação, adesivada com fotos Jack Daniel's e utilizada no estabelecimento de propriedade do requerido (Bar do Bruno). (RE) AVALIAÇÃO: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), em 14 de junho de 2024. LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). 02) Estufa para salgados, em vidro e alumínio, com capacidade de 6 bandejas, em regular estado de funcionamento e conservação. (RE) AVALIAÇÃO: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em 14 de junho de 2024. LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). (RE) AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais). LANCE MÍNIMO TOTAL NO 2º LEILÃO: R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais). \*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 1.275,12 (mil, duzentos e setenta e cinco reais e doze centavos), em 29 de abril de 2024. LOCALIZAÇÃO DOS BENS: 01 e 02) BRUNO EDUARDO VIANA, Rua José Francisco Santana, 265, Bairro Chácara dos Euclides, Conceição dos Ouros/MG. DEPOSITÁRIO: BRUNO EDUARDO VIANA, Rua José Francisco Santana, 244, Bairro Chácara dos Euclides, Conceição dos Ouros/MG. ÔNUS: 01) Nada consta nos autos; 02) Nada consta nos autos. BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem os bens o mesmo será leilado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data~~

da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site [www.alessandroteixeiraleiloes.com.br](http://www.alessandroteixeiraleiloes.com.br). Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada. LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA, JUCEMG sob n.º 992/2015, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais [leiloesjudiciais.com.br](http://leiloesjudiciais.com.br). COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a

realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei. COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site [www.alessandroteixeiraleiloes.com.br](http://www.alessandroteixeiraleiloes.com.br), devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Deste modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescido da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contactados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios. FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação far-se-á mediante

pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão por depósito judicial, ou no prazo de 15 dias úteis, sendo, nesta última hipótese, necessário o recolhimento em 24 horas em depósito judicial, do equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do preço ofertado, como caução, e os restantes 75% (setenta e cinco por cento) do preço lançado, pagos até o final do prazo de 15 (quinze) dias úteis mediante recolhimento em depósito judicial; Havendo opção do arrematante para o pagamento do preço no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma vez não recolhido o restante de 75% (setenta e cinco por cento) do preço, no prazo concedido, será perdido o valor da caução em favor do exequente, conforme disposto no art. 897 do CPC/2015. Serão admitidas propostas de aquisição do bem em prestações, sendo em primeiro leilão não inferior a avaliação ou em segundo leilão, quando o valor da aquisição proposto não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço de avaliação, tudo conforme disposto no art. 895 do CPC/2015. ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro. VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail [contato@alessandroteixeiraleiloes.com.br](mailto:contato@alessandroteixeiraleiloes.com.br). PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro [www.alessandroteixeiraleiloes.com.br](http://www.alessandroteixeiraleiloes.com.br), e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, [www.publicjud.com.br](http://www.publicjud.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de

eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado BRUNO EDUARDO VIANA, na pessoa de seu representante legal, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Cachoeira de Minas/MG, 09 de março de 2026. JOSÉ HÉLIO DA SILVA- Juiz de Direito

## CAMANDUCAIA

### Processos Eletrônicos (PJe)

~~COMARCA DE CAMANDUCAIA EDITAL DE CITAÇÃO, PRAZO DE 15 DIAS, PEDRO EDUARDO KAKITANI JUIZ DE DIREITO COMARCA DE CAMANDUCAIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC... NOME DO RÉU: GEAN JEFERSON BRITO DA SILVA, brasileiro, nascido aos 23/04/1990, filho de José Brito da Silva, atualmente em lugar e não sabido. Processo nº 0000314-54.2024.8.13.0878. FINALIDADE: Fica devidamente CITADO o réu nos termos da denúncia ofertada pelo Ministério Público Estadual, conforme cópia anexa a este mandado, bem como para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. O(A) Oficial(a) de Justiça deverá indagar ao acusado se ele irá apresentar a sua defesa através de advogado constituído. Na hipótese de não ter condições financeiras de contratar advogado, declarada expressamente essa situação, isso ensejará a nomeação de Defensor Público ou dativo para a sua defesa, denúncia pelo crime do artigo 129, §13 e.c artigo 147 e.c artigo 61, inc II, c.f.c., na forma do artigo 69, todos do CP com incidência dos termos da lei 11.340/06. Camanducaia, 28 de novembro de 2025. Eu, (Marisa Ferreira Silva) Gerente de Secretaria que o fiz e digitei. Pedro Eduardo Kakitani, Juiz de Direito, que assinou eletronicamente.~~

## CAMBUÍ

### Processos Eletrônicos (PJe)

~~CITAÇÃO EDITAL COMARCA DE CAMBUÍ. A Dra. Patricia Vialli Nicolini, Juíza de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Cambuí/MG, no exercício do cargo, na forma da~~

~~Lei, etc. Faz saber a quantos o presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 20 dias virem ou conhecimento tiverem, extraído dos autos do processo n.º 5002671-41.2023.8.13.0106 e Alienação Fiduciária, Autor, PORTOSEG S/A e CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e CITANDO o requerido EDIVALDO JOSE DA SILVA JUNIOR, CPF nº 142.860.616-55 e que querendo, poderá contestar no prazo de 15 dias, ou presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela requerente na inicial, nos termos do art. 285 do CPC. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Cambuí, 13 de março de 2026. Eu, Ana Mara Machado (escrivente judicial), o digitei. Assinado por Ordem do M.M. Juiz de Direito Patricia Vialli Nicolini.~~

~~CITAÇÃO EDITAL COMARCA DE CAMBUÍ. A Dra. Patricia Vialli Nicolini, Juíza de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Cambuí/MG, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos o presente edital de CITAÇÃO, com prazo de 20 dias virem ou conhecimento tiverem, extraído dos autos do processo n.º 5002421-37.2025.8.13.0106 e Alienação Fiduciária, Autor, COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CONEXÃO e CITANDO os requeridos LK SUPERMERCADO LTDA, CPNPJ nº 47.440.070/0001-24 e ANNA BEATRYZ APARECIDA VARGAS MARTINS, CPF nº 143.631.796-78 e que querendo, poderam contestar no prazo de 15 dias, ou presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela requerente na inicial, nos termos do art. 285 do CPC. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Cambuí, 13 de março de 2026. Eu, Ana Mara Machado (escrivente judicial), o digitei. Assinado por Ordem do M.M. Juiz de Direito Patricia Vialli Nicolini.~~

~~4400050-52.2025.8.13.0106 [EXECUÇÃO PENAL] e Executado(a): CASSIO RODRIGO DE ANDRADE, brasileiro, natural de Cambuí, nascido aos 31/07/1989, filho de Maria Aparecida Frois e Creso Borges de Andrade, estando atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente Edital de Intimação, fica o executado acima descrito INTIMADO para comparecer à audiência administrativa designada para o dia 25/03/2026 às 13:00 horas, que será realizada nesta secretaria desta 2ª Vara da Comarca de Cambuí/MG, ocasião em que o réu iniciará o cumprimento da sua pena. Fica, ainda, o sentenciado advertido de que não comparecimento à audiência, poderá implicar na revogação do benefício e regressão do regime. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado na cidade de Cambuí/MG, em 21/01/2026. Bruna Tatiana de Souza Melo, Gerente de Secretaria, assina por ordem da MMª. Juíza CAROLINE DIAS LOPES BELA. CAMBUÍ, 21 de janeiro de 2026. BRUNA TATIANA DE SOUZA MELO Analista Judiciária~~

~~COMARCA DE CAMBUÍ/MG e EDITAL DE INTERDIÇÃO. A Dra. Caroline Dias Lopes Bela, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cambuí, no exercício do seu cargo, na forma da lei etc. Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos do processo n.º 5004992-15.2024.8.13.0106 INTERDIÇÃO, de JAIR ROBERTO QUINTINO PEREZ, brasileiro, solteiro, filho de Lillian Quintino Perez, portador da cédula de identidade RG nº: 54.633.726-0, inscrito no CPF/MF nº: 237.554.138-33, residente e domiciliado na Rua~~

~~Amélia Lopes, nº. 70, apartamento 502, centro, na cidade de Cambuí/MG. CEP: 37.600-000, tendo sido decretada a interdição total, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 3º, IV e ar. 1767 do Código Civil, devido à deficiência mental moderada (oligofrenia), CID: F71, por sentença datada de 02 de dezembro de 2025, nomeando o curador o Sr. RENAN QUINTINO PEREZ, brasileiro, solteiro, especialista em telecomunicações, filho de José Cupertino Perez e de Terezinha Quintino Perez, natural de Cambuí/MG, nascido aos 22/08/1973, portador da cédula de identidade RG nº. MG 7.381.602 (PC/MG) e expedição 29/07/2019, inscrito no CPF/MF sob nº. 006.399.326-06, residente e domiciliado na Rua Amélia Lopes, nº. 70, apartamento 502, centro, na cidade de Cambuí/MG, devendo a curatela ser exercida de forma plena. Por ser total, não há que se falar em limites da curatela, e não havendo bens de propriedade daquela, desnecessária a especialização de hipoteca legal. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Cambuí, 05 de fevereiro de 2026. A escritora, Bruna Tatiana de Souza Melo, assina por ordem da MMª Juíza. Publique-se o presente edital por três vezes, com intervalos de dez dias, nos termos do artigo 1-184 do Código de Processo Civil.~~

## CAMBUQUIRA

### Processos Eletrônicos (PJe)

~~Comarca de CAMBUQUIRA/MG e Edital de Citação e Assistência Judiciária e Prazo de vinte (20) dias e A Dra. KARINA ABDUL NOUR TIOSSO, MMª. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Cambuquira, Minas Gerais, na forma da Lei, etc. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem, que CITA o requerido CMV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e CNPJ 16.541.351/0001-40 e todos os ausentes e interessados, residentes em local incerto e não sabido, para os termos da presente Ação de USUCAPIÃO, registrada sob o nº 5001483-39.2025.8.13.0107, movida por NEUZA DA SILVA BORGES LEMES e outro em face de CMV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, tendo como objeto a declaração do domínio sobre o imóvel: LOTE 14 - área de 361,00m², situado nesta cidade no Bairro Marimbeiro, na quadra 01 do Loteamento Novo Jardim Cambuquira, confrontando em 14,00 metros pela frente com a Alameda Brasil e mais 14,13m em curva à direita para Alameda Minas Gerais; 24,25 metros de fundos do lote n. 15; 15,00 metros na lateral esquerda confrontando com lote 13 e 06,00 metros na lateral direita para a Alameda Minas Gerais; Registro nº 054122.2.0002200-28 no livro 2 de Registro Geral. Ficando ainda citada para contestar a ação, querendo, no prazo de quinze (15) dias, a contar da dilação do edital. E, para o conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital que será afixado no saguão do edifício do Fórum, situado na Praça do Fórum, 46, Cambuquira/MG, e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambuquira, Minas Gerais, aos 13 dias do mês de março do ano de 2026. Eu a) Laura do Prado Lemes, Escrivã, o digitei e subscrevi. a) Dra. KARINA ABDUL NOUR TIOSSO, MMª. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Cambuquira.~~

## CAMPESTRE

### Processos Eletrônicos (PJe)

~~EDITAL COMARCA DE CAMPESTRE e EDITAL DE CITAÇÃO e JUSTIÇA GRATUITA e PRAZO 15~~